

Resolução nº 11
De 10 de setembro de 1975

Determina que os Promotores de Justiça lotados junto à Vara de Execuções Criminais, em Niterói, examinem a regularidade dos cálculos das penas privativas de liberdade.*

O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 1-75 do Egrégio Tribunal de Justiça (Código de Organização Judiciária) manteve a competência das Varas de Execuções Criminais localizadas em Niterói e nesta Capital, até que seja promovida a sua unificação (art. 259);

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar as atividades dos Promotores em exercício nas citadas Varas, em decorrência do que consta do expediente oriundo do Egrégio Conselho Penitenciário do Estado (prot. 19-2751-75),

RESOLVE DETERMINAR :

Aos Promotores de Justiça que sirvam junto à Vara de Execuções Criminais, em Niterói, que, doravante, nos processos que lhes forem submetidos, requeiram a elaboração dos cálculos das penas privativas de liberdade, examinando, posteriormente, a regularidade dos mesmos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RAPHAEL CIRIGLIANO FILHO
Procurador-Geral da Justiça

* Ementa sugerida pelo MP Colaborativo.